**Poder Judiciário**
**Justiça do Trabalho**
**Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região**

# Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000313-80.2021.5.21.0012

## Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 30/06/2021
**Valor da causa:** R$ 24.006,43

**Partes:**
**RECLAMANTE:** THIAGO ALISON DE AMORIM
ADVOGADO: IRENO ROMERO DE MEDEIROS CRISPINIANO
**RECLAMADO:** I M COSTA DE MORAIS

ADVOGADO: JOAO PEDRO MORAIS VIANA TAVARES
**RECLAMADO:** FRINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO: JOAO PEDRO MORAIS VIANA TAVARES
**RECLAMADO:** IVONE MARIA COSTA DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
CENTRAL DE MANDADOS DE MOSSORÓ/RN

**2ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ**
**0000313-80.2021.5.21.0012**
**Processo Judicial Eletrônico**

AUTO DE VISTORIA E REAVALIAÇÃO

Partes:

AUTOR: Thiago Alison de Amorim

RÉU: I M COSTA DE MORAIS E OUTROS (2)

Local da diligência: Rua Francisco Rodrigues do Monte, 08, Santo Antônio, Mossoró-RN.

Determinação: Mandado ID: 3c0380a

Documento assinado eletronicamente por MOIZES TEIXEIRA VERAS FILHO, em 27/02/2026, às 13:18:31 - 4b3ffba

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ/RN
**PROCESSO**: ATSum 0000313-80.2021.5.21.0012
**RECLAMANTE**: THIAGO ALISON DE AMORIM
**RECLAMADO**: I M COSTA DE MORAIS E OUTROS (2)
**DESTINATÁRIO**: FRINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME

## AUTO DE VISTORIA E REAVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, por volta das 14h48min, em cumprimento ao mandado expedido nos autos do processo em epígrafe, dirigi-me ao endereço indicado, Rua Francisco Rodrigues do Monte, nº 08, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, onde procedi à **VISTORIA E REAVALIAÇÃO** dos bens anteriormente penhorados, conforme documento ID 3f8c95c.

No local, fui recebido pelo executado, Sr. Paulo Cesar Viana, que, após cientificado da ordem judicial constante do mandado, apôs sua assinatura no respectivo recibo, acompanhando a diligência juntamente com seu advogado, Dr. João Pedro Viana, OAB/RN 17.996.

Conforme verificação nos autos, o valor atualizado do débito executado perfaz o total de R$ 5.713,92, assim discriminado:

- Contribuição social sobre salários devidos: R$ 5.182,38
- Custas judiciais devidas pelo reclamado: R$ 531,54
- Total devido pelo reclamado: R$ 5.713,92

## DOS BENS VISTORIADOS E REAVALIADOS

### 1. Máquina Viradeira Pneumática

Máquina de uso específico e especializado, destinada à conformação de chapas metálicas. Encontra-se, aparentemente, em bom estado de conservação e funcionamento. Trata-se de equipamento de difícil aferição comparativa de mercado, ante sua especificidade técnica e restrita oferta regional, o que pode impactar eventual alienação judicial.

**Reavaliação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**



PJe Documento assinado eletronicamente por MOIZES TEIXEIRA VERAS FILHO, em 27/02/2026, às 13:18:31 - 4b3ffba

**2. Máquina de Solda Smashweld 250E**

Equipamento de soldagem industrial, verificado no local, não estando em utilização pelo executado no momento da vistoria.

**Reavaliação: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**




**3. Máquina para Corte de Metal**

Equipamento destinado ao corte de peças metálicas, apresentando estado geral razoável de conservação.

**Reavaliação: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**





**4. Furadeira de Coluna com Dispositivo Multitarefas**

Equipamento industrial que, segundo constatado, aparentemente não se encontra em funcionamento, não sendo possível verificar sua operacionalidade no momento da diligência.

Considerando:

- a ausência de comprovação de funcionamento regular;
- o aparente estado de inoperância;
- o baixo valor comercial estimado diante da necessidade de eventual reparo;
- a provável dificuldade de alienação em hasta pública;
- os princípios da utilidade e da efetividade da execução (arts. 797 e 836 do CPC, aplicáveis

PJe Documento assinado eletronicamente por MOIZES TEIXEIRA VERAS FILHO, em 27/02/2026, às 13:18:31 - 4b3ffba

subsidiariamente ao Processo do Trabalho);

**SUGIRO A EXCLUSÃO DO REFERIDO BEM DA PENHORA**, por não se revelar, em princípio, apto a contribuir de forma útil e eficaz para a satisfação do crédito exequendo.



Total da Reavaliação: **Total dos bens reavaliados (itens 1 a 3): R$ 18.800,00**

Para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente auto que assino.

MOIZES TEIXEIRA VERAS FILHO

Assinado de forma digital por MOIZES TEIXEIRA VERAS FILHO
Dados: 2026.02.26 16:38:59 -03'00'

MOIZÉS TEIXEIRA VERAS FILHO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por MOIZES TEIXEIRA VERAS FILHO, em 27/02/2026, às 13:18:31 - 4b3ffba
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A REGIAO:02544593000182
https://pje.trt21.jus.br/pjekz/validacao/26022713150857800000024634546?instancia=1
Número do processo: 0000313-80.2021.5.21.0012
Número do documento: 26022713150857800000024634546